

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 3240/2026

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/00392/ITJ e parecer técnico nº 3707/2024, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S/A.		
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ LUIZ MARCELINO, 1400, MURTA,		
CEP:	88311-300	MUNICÍPIO:	ITAJAÍ ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	10.341.742/0001-34		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.83.03 - TERMINAL DE PRODUTOS QUÍMICOS		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Dragagem de manutenção com draga autotransportadora e 47.81.01 - Terminais Portuários		
EMPREENHIMENTO:	POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.		

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA JOSÉ LUIZ MARCELINO, 1400, MURTA,		
CEP:	88311-370	MUNICÍPIO:	ITAJAÍ ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 728300 - UTM Y 7026200		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 660231

CÓDIGO: 301898



Condições de validade

1. Descrição do empreendimento

Esta Licença Ambiental de Operação autoriza a operação do Terminal Portuário da empresa POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A., inscrita sob o CNPJ 10.341.742/0001-34, localizada na Rua José Luis Marcelino, nº 1400, Bairro Murta, no município de Itajaí/SC, incluindo a área IMO com 1.015,77 m².

1.1. Características Gerais

Área total = 208.830,92 m².

Área útil licenciada = 112.960,32 m².

Área operacional = 107.445,92 m², compreendendo: Armazém 01/02/03 - 14.061,41 m²; Armazém 04 - 7.160,19 m²; Gate - 287,74 m²; Terminal Área 01 - 45.367,31 m²; Terminal Área 02 - 21.935,10 m²; Área 01: 3.552,71 m²; Estacionamento - 3.341,13 m²; Recuo - 2.830,59 m²; Administração - 50,54 m²; Casa de Máquinas - 42,41 m²; Equipamentos - 233,14 m²; Reservatório - 19,21 m²; Subestação - 77,34 m²; Tanque 01 - 381,05 m²; Tanque 02 - 380,56 m²; Terminal Área 03 - 7.725,48 m².

Estacionamento de caminhões = 5.514,40 m².

1.2. Descrição das Áreas e Instalações do Empreendimento

- Cais de atracação com 150 m e calado de 8,5 metros, provido de defensas, piso impermeabilizado (concretado) e canaletas de contenção, as quais encaminham o efluente para as caixas SAO. Recebe embarcações de até 180 m LOAN, Calado 7,5, Boca 30 m, 17.000 Tons dead weight, 4.800 Tons TAL e 10.300 Tons TAB.

- Armazém 01 - destinado aos serviços de Cross Docking (mercadoria recebida não é estocada, mas sim imediatamente preparada para o carregamento, com tempo de estocagem limitado ou nulo);

- Armazém 02 - armazenamento de cargas gerais e nacionalização de mercadorias pela Receita Federal;

- Armazém 03 - utilizado para cargas perigosas, são armazenados produtos químicos embalados em contêineres de 1.000 l (IBC), tambores metálicos de 200 l, bombonas plásticas até 200 l e demais recipientes menores. Local é provido de segregação, controle de incompatibilidade e acesso restrito;

- Armazém 04 - armazenamento de cargas gerais (embaladas ou cargas soltas) da empresa M.Cassab;

- Área de tancagem contendo 2 (dois) tanques de armazenamento de produtos químicos/combustíveis com volume de 4.000,00 m³ cada;

- Área de abastecimento dos caminhões com cobertura, bacia de contenção e piso impermeabilizado.

1.3. O terminal está autorizado a operar com granéis líquidos (especificamente gordura animal e sebo) utilizando a estrutura de isotanques. Também está apto a operar com diversas substâncias químicas líquidas e sólidas listadas no processo (estas com contêineres). Fica proibido o armazenamento de substâncias das classes 1 (explosivos), 4.3 (substâncias que emitem gases inflamáveis em contato com a água), 5.2 (peróxidos orgânicos), 6.2 (infectantes) e 7 (radioativos).

1.4. Toda a armazenagem de produtos perigosos deve ocorrer obrigatoriamente em locais dotados de piso impermeável e sistemas de controle contra vazamentos (ex. canaletas e caixas separadoras). Além disso, o volume estocado de qualquer produto é estritamente limitado à capacidade de resposta das bacias de contenção existentes, que devem ser mantidas estanques e limpas para garantir a segurança ambiental. A estocagem deve ser obrigatoriamente de acordo com a compatibilidade entre os produtos armazenados.

2. Controles ambientais

2.1. Tratamento dos efluentes sanitários gerados na área administrativa/refeitório em Estação de Tratamento de Efluentes - ETE compacta. A ETE é do tipo lodos ativados, composta por estação elevatória (0,10 m³), retentor de sólidos (3,00 m³), reator biológico (2x 3,00 m³), decantador secundário (3,00 m³), tanque de desinfecção (1,50 m³), bombas elevatórias (2x), soprador (x1) e painel de controle;

2.2. Caixa de gordura para os efluentes do refeitório, que seguem para tratamento na ETE;

2.3. Nas demais áreas do terminal portuário o esgoto sanitário produzido é tratado em outra Estação de Tratamento de Efluentes - ETE compacta. Essa ETE também é do tipo lodos ativados, composta por estação elevatória (0,05 m³), retentor de sólidos (0,75 m³), reator biológico (1x 3,00 m³), decantador secundário (0,75 m³), tanque de desinfecção (0,75 m³), bombas elevatórias (2x), soprador (x1) e painel de controle;

2.4. Bacias de contenção e sistema de separação de água e óleo (SAO) na área de tancagem (armazenamento de produtos químicos/combustíveis), na oficina, ao redor dos geradores e na área de

abastecimento dos caminhões;

2.5. Cais de atracação provido de defensas, piso impermeabilizado (concretado) e canaletas de contenção, as quais encaminham o efluente para duas caixas SAO, dotadas de comportas para evitar a saída indesejada de efluentes para o rio Itajaí-Açu;

2.6. Drenagem pluvial realizada através de canaletas interligadas às caixas separadoras de água/óleo;

2.7. Sistema de prevenção e combate a incêndios, conforme as normas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, incluindo sinalização de segurança, rede de extintores, pára-raios, parede corta-fogo e correlatos;

2.8. Sistema de captação de águas pluviais e armazenamento em cisternas para reaproveitamento nos sanitários;

2.9. Controle no recebimento de cargas alfandegadas através de sistema com Scanner, cuja operação possui plano de gestão de risco aprovado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN;

2.10. Área IMO com área de 1.015,77 m² sem cobertura, dotada de piso impermeável com canaletas de contenção, cujo direcionamento segue para a caixa de contenção do cais. O Local é dotado de placas de identificação correspondente ao material, conforme NR-19, e sistema de controle por câmeras 24h;

2.11. Controle e gerenciamento da segregação e empilhamento de cargas perigosas armazenadas no Terminal, com indicação das devidas posições no pátio;

2.12. Central de GLP provida de cobertura, controle de acesso (porta com chaves), sinalização e avisos de perigo e equipamentos de combate a princípio de incêndios (extintores).

3. Programas ambientais

3.1. Programa de Gestão Ambiental (PGA)

3.1.1. Objetivo: Promover e acompanhar as ações de controle ambiental da operação portuária para garantir a melhoria contínua e o cumprimento das condicionantes da licença.

3.1.2. Ações principais: Supervisão periódica dos demais programas ambientais e vistorias técnicas no terminal para detectar não conformidades em resíduos e vazamentos.

3.1.3. Parâmetros: Conformidade com as legislações ambientais vigentes e atendimento às condicionantes da Licença Ambiental de Operação.

3.1.4. Frequência: Vistorias mensais com elaboração de relatórios de monitoramento semestrais.

3.2. Programa de Monitoramento do Conforto Acústico (PMCA)

3.2.1. Objetivo: Avaliar os níveis de ruído gerados pelas atividades do terminal para assegurar o conforto sonoro da comunidade vizinha.

3.2.2. Ações principais: Medição de níveis de pressão sonora em 08 pontos estratégicos nos limites do terminal e 01 ponto de entorno.

3.2.3. Parâmetros: Nível de pressão sonora em decibéis (dBA) conforme os limites da NBR 10.151:2019 e Resolução CONAMA 01/1990.

3.2.4. Frequência: Trimestral.

3.3. Programa de Monitoramento dos Recursos Hídricos Subterrâneos (PMRHB)

3.3.1. Objetivo: Identificar possíveis contaminações na água subterrânea decorrentes de derivados de petróleo ou atividades operacionais.

3.3.2. Ações principais: Coleta e análise laboratorial de amostras de água de 09 poços de monitoramento instalados no terminal.

3.3.3. Parâmetros: Condutividade, Benzeno, Xileno, Tolueno (BTEX), Manganês, Chumbo, Nitrato, Nitrito e Óleos/Graxas.

3.3.4. Frequência: Semestral.

3.4. Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais do Rio Itajaí-Açu (PMQAS)

3.4.1. Objetivo: Avaliar a interferência das operações do terminal na qualidade do corpo hídrico receptor.

3.4.2. Ações principais: Amostragem em 03 pontos do rio (montante, influência direta e jusante), considerando condições de maré enchente e vazante.

3.4.3. Parâmetros: pH, Temperatura, Oxigênio Dissolvido, DBO, Fósforo, Nitrogênio Amoniacal, Coliformes e Óleos/Graxas.

3.4.4. Frequência: Trimestral.

3.5. Programa de Gerenciamento de Efluentes Líquidos (PGEL)

3.5.1. Objetivo: Monitorar a eficiência das Estações de Tratamento de Efluentes (ETEs) e das Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAOs).

3.5.2. Ações principais: Coleta na entrada e saída dos sistemas de tratamento e vistorias de integridade das redes coletoras.

3.5.3. Parâmetros: DBO5, Nitrogênio Amoniacal, Fósforo Total, pH, Temperatura, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas, Coliformes e Tensoativos.

3.5.4. Frequência: Bimestral para efluentes sanitários (ETE) e trimestral para efluentes oleosos (CSAO).

3.6. Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social (PEACS)

3.6.1. Objetivo: Promover a conscientização ambiental dos colaboradores e manter canal de comunicação com a comunidade local.

3.6.2. Ações principais: Realização de treinamentos internos sobre segregação de resíduos e palestras informativas sobre saúde e segurança.

3.6.3. Parâmetros: Registros de participação e listas de presença das ações realizadas.

3.6.4. Frequência: Periódica, com registros integrados ao relatório de monitoramento semestral.

3.7. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

3.7.1. Objetivo: Garantir a correta segregação, armazenamento e destinação final de todos os resíduos gerados.

3.7.2. Ações principais: Gestão das centrais de armazenamento, controle de movimentação via sistema MTR e emissão de Certificados de Destinação Final (CDF).

3.7.3. Parâmetros: Quantitativos e tipologia de resíduos por classe (I, IIA e IIB) e eficiência da segregação.

3.7.4. Frequência: Monitoramento quinzenal no terminal e emissão de Declaração DMR semestral.

3.8. Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar (PMQA)

3.8.1. Objetivo: Avaliar a concentração de poluentes atmosféricos gerados pela operação portuária no entorno do terminal.

3.8.2. Ações principais: Amostragem contínua por 24 horas em dois pontos monitorados.

3.8.3. Parâmetros: Partículas Totais em Suspensão (PTS) e Partículas Inaláveis (MP10).

3.8.4. Frequência: Anual.

3.9. Plano de Emergência Individual (PEI)

3.9.1. Objetivo: Estabelecer diretrizes operacionais para a resposta a incidentes de poluição por óleo em águas decorrentes das atividades operacionais do terminal.

3.9.2. Ações principais: Acionamento da Estrutura Organizacional de Resposta (EOR), mobilização de recursos de contenção e recolhimento de hidrocarbonetos e proteção de áreas sensíveis (ISL).

3.9.3. Parâmetros: Tempo de resposta para deslocamento de recursos (até 30 min) e conformidade com a Resolução CONAMA nº 398/2008.

3.9.4. Frequência: Revisão anual; exercícios teóricos (tabletop) semestrais e exercícios de mobilização de recursos anuais.

3.10. Plano de Atendimento à Emergência (PAE) e Plano de Controle de Emergência (PCE)

3.10.1. Objetivo: Definir procedimentos de resposta para cenários acidentais de incêndio, explosão, vazamentos químicos em terra, quedas de pessoas e emergências médicas.

3.10.2. Ações principais: Treinamento da brigada de emergência, isolamento de áreas, prestação de primeiros socorros e integração com o Plano de Ajuda Mútua (PAM).

3.10.3. Parâmetros: Integridade física dos envolvidos, minimização de danos patrimoniais e atendimento aos requisitos da NR 29.

3.10.4. Frequência: Simulados mensais para cenários específicos (altura, combate a incêndio) e exercícios simulados completos anualmente.

3.11. Operação e manutenção da ETE e rede coletora

3.11.1. Objetivo: Assegurar o pleno funcionamento do sistema de tratamento biológico (Lodos Ativados) e prevenir contaminações por vazamentos na rede.

3.11.2. Ações principais: Limpezas periódicas de retentores de sólidos, manutenção preventiva de bombas submersíveis e sopradores, e inspeção visual das tubulações.

3.11.3. Parâmetros: Vazão de projeto (m³/dia), integridade dos reatores e eficiência na remoção de poluentes (conforme monitorado no PGEL).

3.11.4. Frequência: Vistorias mensais e manutenção do sistema conforme necessidade operacional ou especificações técnicas dos equipamentos.

4. Condições específicas

4.1. Em até 60 dias devem ser promovidas as seguintes melhorias na área da oficina, apresentado relatório fotográfico datado da execução: (a) impermeabilização por completo do piso da área em frente a oficina, incluindo na junção com as canaletas coletoras; (b) substituição da caixa separadora instalada por uma com capacidade para 6.000 L/h, conforme projetos apresentados.

4.2. Inspeccionar diariamente a caixa separadora água-óleo da área da oficina, promovendo a limpeza imediata sempre que for observada uma camada de óleo no último compartimento. Independente da inspeção visual, a caixa deverá ser limpa semanalmente **até que o sistema descrito no item 1 acima tenha sido instalado** (caixa com capacidade para 6.000 L/h).

4.3. As atividades de manutenção de máquinas e de descarga/armazenamento de materiais perigosos/inflamáveis, devem ser realizadas em locais com pisos impermeáveis e resistentes, de forma a evitar a contaminação do solo e aquífero freático na área de influência da unidade.

4.4. As operações de reabastecimento e lubrificação dos equipamentos envolvidos na movimentação dos componentes das embarcações devem ser praticadas, preferencialmente, fora do sítio de operação do terminal portuário. Caso não seja possível, esta atividade deve ser realizada em local adequado, com piso impermeável e sistemas de contenção.

4.5. Manter em conformidade e em perfeito estado de funcionamento todos os "Controles Ambientais" descritos nesta licença, incluindo sistemas separadores água-óleo (SAO), estações de tratamento de efluentes sanitários (ETE), sistema de contenção etc.

4.6. A limpeza das CSAO e das ETE deve ser feita obrigatoriamente por empresa especializada e devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

4.7. A bacia de contenção no entorno dos tanques de produtos químicos e da área de abastecimento de caminhões deve ser mantida estanque e permanentemente limpa e livre, não devendo ser depositado ali nenhum tipo de material (objetos, latas, etc.).

4.8. Realização de manutenção preventiva e testes de estanqueidade anuais nos tanques, tubulações e válvulas dos sistemas de carga e descarga de produto químico e combustível.

4.9. O armazenamento de produtos químicos deve manter as condições de segurança adequados, considerando as questões de compatibilidade e reatividade.

4.10. A válvula do tanque de acúmulo, que recebe o fluxo das canaletas da área impermeabilizada, deve ser mantida fechada. Sua abertura só é permitida em breves períodos para esgotamento de água de chuva acumulada.

4.11. Os contêineres com produtos perigosos (cargas IMO) devem permanecer sobre a área impermeabilizada. Apenas contêineres vazios de cargas IMO podem permanecer em área permeável, desde que possuam alguma sinalização confirmando que estão vazios de forma a se diferenciarem dos contêineres carregados.

4.12. Esta licença NÃO autoriza o armazenamento de substâncias Classe ONU 1 (Explosivos), 5.2. (Peróxidos Orgânicos), 4.3. (Substâncias que, em contato com água, emitem gases inflamáveis: substâncias que, por interação com água, podem tornar-se espontaneamente inflamáveis ou liberar gases inflamáveis em quantidades perigosas) e 6.2 (Substâncias infectantes) e 7 (material radioativo). Caso o terminal tenha interesse em receber tais substâncias, deve ser formalizado pedido ao IMA acompanhando do Plano de Atendimento Emergencial (PAE) atualizado para estas substâncias, exceto a Classe 7 que também pode necessitar de autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

4.13. Atender aos procedimentos para operações com produtos perigosos indicados na Resolução ANTAQ nº 2239/2011 e também às disposições da NR-29.

4.14. A área ou edificação que armazenar produtos perigosos deve manter identificação e sinalização quanto aos riscos existentes, nos termos da NPT 020/11 - Sinalização de emergência e, complementarmente, por sinalização de classes de risco da ONU, conforme Resolução nº 420/2004 da ANTT. As embalagens com produtos perigosos fracionados também devem ser mantidas identificadas.

4.15. O acesso à área de risco deve ser restrito a pessoas autorizadas.

4.16. Os efluentes sanitários devem ser sempre destinados as ETE, conforme controles ambientais.

4.17. Executar de forma continuada e seguir todas as diretrizes dos "Programas Ambientais" desta licença, mantendo-os sempre atualizados. A ocorrência de situações adversas ou desconformidades devem ser relatadas ao órgão ambiental, assim como as medidas corretivas adotadas. Observar todos os prazos descritos nos "Programas Ambientais". **Apresentar SEMESTRALMENTE, relatório completo e consolidado** sobre a execução de todos os programas ambientais.

4.18. A empresa NÃO está autorizada a lançar quaisquer efluentes não tratados diretamente nos cursos d'água.

4.19. Apresentar, até o dia 31 de março de cada ano, declaração de carga poluidora, referente ao ano civil anterior, subscrita pelo administrador principal da empresa e pelo responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Res. CONAMA nº 430/2011.

4.20. As coletas de amostras dos programas de monitoramento devem ser realizadas por profissionais habilitados, os quais devem adotar procedimentos de coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e transporte de amostras de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade.

4.21. As análises dos programas de monitoramento devem ser realizadas por laboratórios reconhecidos pelo IMA, para os parâmetros de interesse.

4.22. Os laudos analíticos dos programas de monitoramento devem contar com identificação do laboratório, do cliente e da amostra; data e horário de coleta e de extração/análise da amostra no laboratório; o método de análise e o limite de quantificação para cada parâmetro analisado; a incerteza de medição de cada parâmetro; assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico.

4.23. Fica proibida a queima de resíduos sólidos ao ar livre, conforme legislação vigente, bem como o depósito de materiais e entulhos em áreas impróprias.

4.24. Manter responsável técnico legalmente habilitado pela operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade objeto desta LAO, durante todo período de sua vigência. A alteração do responsável técnico pelos controles ambientais do empreendimento deverá ser devidamente comunicada.

4.25. O sistema de prevenção e combate a incêndios deve ser operado e mantido de acordo com as normas técnicas pertinentes adotadas pelo corpo de bombeiros de Santa Catarina, devendo o atestado de vistoria ser renovado anualmente. A situação frente ao Corpo de Bombeiros deve ser mantida, portanto REGULAR.

4.26. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados ao risco e à atividade exercida, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. A sinalização de segurança deve estar presente em toda a unidade.

4.27. Em qualquer caso de derramamento, vazamento ou outro acidente ambiental, o responsável pela empresa deverá notificar imediatamente o IMA e tomar as medidas emergenciais cabíveis.

4.28. O licenciamento ambiental corretivo (LAO corretiva), por meio de **Estudo de Conformidade Ambiental porte EIA/RIMA, deve ser formalizado em até 180 dias.**

4.29. Deve ser dado **prosseguimento ao processo REC, cumprindo os prazos determinados no referido processo.**

4.30. É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reúso, reutilização ou recuperação, conforme Art. 49 da Lei Federal 12.305/2010.

4.31. No caso de desativação/encerramento da atividade, é obrigatória a apresentação, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, de Plano de Encerramento das atividades, contemplando a situação ambiental existente no local.

4.32. Caso necessário, apresentar as medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas. O Plano de Encerramento das atividades deve ser elaborado por profissional habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.33. O empreendimento deve operar em total acordo com as normas municipais vigentes, obtendo junto ao município as autorizações necessárias

4.34. Qualquer alteração da concepção das áreas do empreendimento, incluindo ampliações ou modificações, deverá ser objeto de anuência deste órgão ambiental.

4.35. O relatório do simulado anual do PAE deve conter, no mínimo (item 4.6.2. da Norma ABNT NBR 15219:2020): a) Data e horário; b) Comunicações; c) Tempos de resposta; d) Tempo de atendimento ao cenário; e) Tempo gasto no abandono; f) Tempo gasto e desempenho no atendimento de emergências; g) atuação dos profissionais envolvidos; h) comportamento da população na planta; i) desempenho da participação de recursos particulares de emergências; j) falhas e não conformidades de equipamentos; k) falhas e não conformidades operacionais; l) demais problemas levantados na avaliação e reunião; m) Recomendação de melhorias.

4.36. Revisão do Plano de Atendimento Emergencial (PAE) sempre que (item 4.7.3 da da Norma ABNT NBR 15219:2020): a) ocorrer uma alteração significativa nos processos/instalações; b) ocorrer aumento significativo (> 50%) do número de pessoas da planta (fixa e flutuante); c) For constatada a possibilidade de melhoria do plano; d) O Plano atingir 24 meses sem revisão.

4.37. Após a revisão que trata anterior, deverá ser executada uma auditoria do PAE por profissional habilitado, o qual deve emitir um Relatório de Avaliação contendo: a) Evidências e constatações dos requisitos da Norma ABNT NBR 15.216:2020; b) Consequências destas deficiências; c) Recomendações para atingir a conformidade.

4.38. A concessão desta LAO não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais.

4.39. É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental que ocorra em razão da operação do empreendimento.

4.40. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções penais previstas na Lei Federal nº. 9.605/1998, regulamentada pelo Decreto nº. 6.514/2008.

4.41. Condicionantes para a renovação da LAO

4.41.1. Solicitar a renovação desta LAO com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;

4.41.2. Cumprimento das condicionantes desta Licença Ambiental de Operação;

4.41.3. Demonstrar regularidade junto ao Corpo de Bombeiros

4.41.4. Apresentação de Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes desta LAO e demais documentos indicados na Instrução Normativa pertinente.

Documentos em anexo

Não há.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.